



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 168 • São Paulo, sábado, 2 de setembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 51.085, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante cessão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Companhia Energética de São Paulo - CESP, o imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante cessão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Companhia Energética de São Paulo - CESP, o imóvel localizado na Rua 4, nº 1.252, Centro, Município de Rio Claro, com as medidas, limites e confrontações constantes do expediente PB-22.710-2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública para instalação de unidade da Polícia Militar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.086, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23001 SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		1.000.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		1.000.000,00		
TOTAL			2.100.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.333.2302.4230 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHAD			1.100.000,00		
	1	3	1.100.000,00		
11.333.2308.4224 APOIO AO AUTO-EMPREGO			1.000.000,00		
	1	3	1.000.000,00		
TOTAL			2.100.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.333.3516.1087 FRENTE DE TRABALHO			2.100.000,00
	1	3	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
12298 7º 1º 3	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00		

#### DECRETO Nº 51.070, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

##### Retificações do D.O. de 26-8-2006

##### ANEXO

##### a que se refere o artigo 1º do

##### Decreto nº 51.070, de 25 de agosto de 2006

Na Cláusula Terceira, leia-se como segue e não como constou:

##### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Dos Recursos

Para a execução do plano de trabalho o SEBRAE-SP transferirá:

I - à ENTIDADE EXECUTORA, recursos financeiros no montante de até R\$ ( ), correspondentes a % do valor total fixado para execução do projeto, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho, observando o disposto na alínea "b", inciso II, da cláusula segunda;

II - à SECRETARIA, recursos financeiros no montante de até R\$ ( ), correspondente a % do valor total fixado para a execução do projeto, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho.

§ 1º - Caberá à ENTIDADE EXECUTORA arcar com o montante de R\$ ( ), correspondente a % do valor total fixado para execução do projeto, em conformidade com o plano de trabalho.

§ 2º - Caberá à SECRETARIA arcar, como contrapartida, com a cessão de dependências e equipamentos em conformidade com o plano de trabalho, cujo valor é estimado em R\$ ( ), correspondente a % do valor total fixado para a execução do projeto.

§ 3º - Os recursos transferidos pelo SEBRAE-SP à ENTIDADE EXECUTORA serão depositados em conta específica mencionada na alínea "j", do inciso I, da cláusula segunda.

§ 4º - Os recursos transferidos pelo SEBRAE-SP à SECRETARIA serão depositados em conta específica mencionada na alínea "h", inciso III, da cláusula segunda.

§ 5º - No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros da ENTIDADE EXECUTORA, os repasses serão efetuados até 10 (dez) dias após sanadas as falhas.

§ 6º - O SEBRAE-SP reduzirá a termo no respectivo processo os motivos da rejeição de relatórios, ou os erros constatados, passíveis de correção.

§ 7º - É vedada a utilização dos recursos de que tratam esse convênio em finalidades diversas das previstas no plano de trabalho.

Na Cláusula Quarta, leia-se como segue e não como constou:

##### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

O presente convênio tem o valor estimado de R\$ ( ).

Parágrafo único - As despesas da SECRETARIA e do SEBRAE-SP com a execução do presente convênio onerarão as dotações orçamentárias próprias, em conformidade com o plano de trabalho.

Na Cláusula Sétima, leia-se como segue e não como constou:

##### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Vigência

O convênio terá vigência de ( ) contados da data da sua assinatura, destinando-se os ( ) últimos meses para a prestação de contas, podendo ser aditado para fins de prorrogação, mediante termo firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelos representantes legais do SEBRAE-SP e da ENTIDADE EXECUTORA.

Parágrafo único - O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, nessa última hipótese mediante comunicação escrita, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido por infração a obrigação legal ou convencional.

### Atos do Governador

#### DECRETOS DE 1º-9-2006

Dispensando, a partir de 23-8-2006, os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

##### Secretaria da Habitação:

Suplente: Beatriz de Carvalho Lages, RG 7.449.790;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Ana Regina Minutella, RG 6.381.679;

Suplente: Eliane Cecilio Jorge, RG 13.597.453.

Designando, a partir de 23-8-2006, nos termos do art. 2º, I, da Lei 9.177-95, os adiantes relacionados, para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

##### Secretaria da Habitação:

Suplente: Rosana Isaias de Almeida, RG 33.544.518-4;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Rosa Elisa Berton Federici, RG 3.579.494;

Suplente: Salette Dobrev, RG 7.752.038.

Dispensando, a pedido, a partir de 23-8-2006, os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da Sociedade Civil:

##### Entidade da Área Jurídica:

Titular: Carina Andréa Hungaro, RG 24.699.528-2;

Suplente: Sirlei Ricardo de Quevedo, RG 17.523.697;

##### Entidade de Assistência Social:

Suplente: Fabiana Izilda Funiceli Laredondo, RG 22.870.907-6.

Nomeando, a partir de 23-8-2006, nos termos do art. 2º, II e § 2º da Lei 9.177-95, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da Sociedade Civil, em complementação de Mandato de 23-8-2006 a 31-3-2008 pelos seguintes segmentos:

##### Entidade da Área Jurídica:

Titular: Sirlei Ricardo de Quevedo, RG 17.523.697;

Suplente: Gilda Martins Ferreira, RG 10.343.000;

##### Entidades de Assistência Social:

Suplente: Rose Neide Magalhães de Mendonça, RG 11.879.295.

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução CC-39, de 1º-9-2006

*Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Procuradoria Geral do Estado, abaixo indicadas e em deferimento no processo Fussesp 856-2006-CC:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 124-2006-DCIE-pr, materiais relacionados às fls. 4; of. 4777-2006, materiais relacionados às fls. 6; of. 6745-2006-DNFS/DG, materiais relacionados às fls. 8 e 9;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-4-2006, materiais relacionados às fls. 11; of. GTMEX-10-2006, materiais relacionados às fls. 13/20;

III - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. DCET/DA-19-2006, materiais relacionados às fls. 22;

IV - Secretaria da Educação: of. 189-2006-DA-COGSP, materiais relacionados às fls. 24; of. 227-2006-DA-COGSP, materiais relacionados às fls. 26; of. 229-2006-DA-COGSP, materiais relacionados às fls. 28;

V - Secretaria da Fazenda: - of. NP-52-2006, materiais relacionados às fls. 35; of. NP-56-2006, materiais relacionados às fls. 37 e 38; of. NP-58-2006, materiais relacionados às fls. 40; of. NP-60-2006, materiais relacionados às fls. 42/48; of. NP-63-2006, materiais relacionados às fls. 50/52; of. NP-66-2006, materiais relacionados às fls. 54/60; of. NP-68-2006, materiais relacionados às fls. 62/66; of. NP-71-2006, materiais relacionados às fls. 68/70; of. NP-76-2006, materiais relacionados às fls. 72/80; of. NP-78-2006, materiais relacionados às fls. 82/85;

VI - Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN-123-2006, materiais relacionados às fls. 87; of. DA-129-2006, materiais relacionados às fls. 89 e 90;

VII - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. Patrimônio-28-2006, materiais relacionados às fls. 92; of. Patrimônio-30-2006, materiais relacionados às fls. 96/98;

VIII - Casa Civil: of. Nupatri-32-2006, materiais relacionados às fls. 94;

IX - Procuradoria Geral do Estado: of. DSAG-7-2006, materiais relacionados às fls. 100/103; of. DSAG-8-2006, materiais relacionados às fls. 105/107; of. DSAG-12-2006, materiais relacionados às fls. 109/113.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Resolução de 1º-9-2006

Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 51.083-2006, Pedro Jacintho Cavalheiro, RG 10.800.743, para integrar, como membro, o Grupo de Catalogação e Divulgação do Acervo Artístico da Administração Direta e Indireta do Estado, na qualidade de representante da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos.

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Extratos de Termos de Aditamento

Proc. FUSSESP nº 803/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itatiba - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 18/05/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "Salão de Beleza Comunitário" de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/16 e seu aditamento de fls. 113/114, dos autos do Processo FUSSESP nº 803/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 14/08/2006 à 11/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 28/08/2006 - Data da Assinatura: 29/08/2006

Proc. FUSSESP nº 936/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Miguelópolis - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 15/03/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 09/06/2006 à 07/09/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 28/08/2006 - Data da Assinatura: 29/08/2006

Proc. FUSSESP nº 1063/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Presidente Bernardes - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 18/05/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "art & Ação" de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/17 e seu aditamento de fls. 100/102, dos autos do Processo FUSSESP nº 1063/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 14/08/2006 à 12/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 28/08/2006 - Data da Assinatura: 29/08/2006